



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 209, de 13 de outubro de 2017

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA/Toledo, homologado pelo Decreto nº 348/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.186, de 19 de dezembro de 2014,

considerando a solicitação contida no Ofício COMSEA nº 23/2017, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo, protocolizado na Municipalidade sob nº 43.183, de 9 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA/Toledo, homologado pelo Decreto nº 348, de 9 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente, do prefeito municipal ou de, no mínimo, um terço de seus membros.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 210, de 13 de outubro de 2017

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa “Cultivando Água Boa” no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei “R” nº 108, de setembro de 2009, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 007/2017, de 9 de outubro de 2017, da Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa “Cultivando Água Boa”, protocolizado na Municipalidade sob nº 43.583, de 10 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros

do Comitê Gestor do Programa “Cultivando Água Boa” no Município de Toledo, indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos referidos no § 2º do artigo 2º da Lei “R” nº 108/2009:

I – Tânia Maria Iakovacz Lagemann, representante do Coletivo Educador Municipal; Suplente: Andrea de Macedo Silva Rodrigues;

II – Valtencir Lameu de Brito, representante da Câmara Municipal de Toledo; Suplente: Nilson Fernandes de Aguiar;

III – Ilse Tomm, representante do Núcleo Regional de Educação; Suplente: Cristina Janjar;

IV – Paulo Roberto Stoef, representante da 20ª Regional de Saúde; Suplente: Mariana Caroline Maccari Muller;

V – Maria Glória Genari Pozzobon, representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP); Suplente: José Rosa de Oliveira;

VI – Marines Machado Schiavinato, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

VII – Aparecido Aguiar Salvador, representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Suplente: Helton Douglas Guedes de Oliveira;

VIII – Valdemir Aleixo, representante da PUCPR Oeste – Campus Toledo; Suplente: João Edson Kaefer;

IX – Soraya Moreno Palácio, representante da UNIOESTE – Campus Toledo; Suplente: Marcia Teresinha Veit;

X – Felipe Rockenbach, representante da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM); Suplente: Eduardo Gomes Klaue;

XI – João Luis Nogueira, representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB); Suplente: Jean Marie Aparecida Ferrarini Triches;

XII – Maria Auxiliadora Peron, representante da Secretaria Municipal da Educação; Suplente: Eliane Aparecida Luiz;

XIII – Magda Ritter, representante da Secretaria Municipal da Cultura; Suplente: Ricardo dos Santos Batista;

XIV – Oséias Soares dos Santos, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Bibiana Maria Robetti França;

XV – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA); Suplente: Loiva Fátima Bortolanza;

XVI – João Laudelino Bonetti, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural; Suplente: Vilson André da Silva;

XVII – Edilson José Engel, representante da localidade de Xaxim; Suplente: Leandro de Marco;

XVIII – Christopher Cristiano Carnelós de Azevedo, representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Suplente: Moisés Moreira Rocha;

XIX – Fábio Augusto Gallassini, representante do Instituto das Águas do Paraná; Suplente: Gumercindo Nogueira de Brito;

XX – Volmar Kehl, representante da Associação de Moradores e Amigos do Km 41 e Linha União; Suplente: Henrique José Petry;

XXI – Rosana Aparecida Paitech, representante da Itaipu Binacional; Suplente: Sérgio Paulo de Oliveira;

XXII – Anna Luisa Finkler, representante da Secretaria



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 2

Municipal da Saúde; Suplente: Adriane Monteiro Santana;

XXIII – Geni Bamberg, representante do Conselho de Desenvolvimento Rural; Suplente: Linori Lidio Cela;

XXIV – Robert Gordon Hickson, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XXV – Marli Bombardelli, representante da Secretaria do Meio Ambiente;

XXVI – Claudete Galhardo Frasson, representante da EMATER; Suplente: Luiz Roberto Faganello;

XXVII – Sebastiana Correia dos Santos de Carvalho, representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Toledo; Suplente: Ivanilda Maria Serrato Rodrigues.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros de que trata este Decreto será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017-SMED

Aprovação/homologação do Projeto Político Pedagógico do **Colégio Alfa Premium – Educação Infantil**

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 02/2017-SMED, de 29 de setembro de 2017, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar/homologar o Projeto Político Pedagógico Escolar, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Colégio Alfa Premium – Educação Infantil**.

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 24 de agosto de 2017.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PARECER TÉCNICO Nº 02/2017 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO COLÉGIO ALFA PREMIUM - EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Diretor do Departamento de Administração da

Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO COLÉGIO ALFA PREMIUM - EDUCAÇÃO INFANTIL constatou que o mesmo está em consonância com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, bem como, atende ao que determina a Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, somos de Parecer Favorável a Aprovação/Homologação do PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO COLÉGIO ALFA PREMIUM - EDUCAÇÃO INFANTIL da Instituição Educacional acima mencionada, contados retroativamente a partir de 24 de agosto de 2017.

É o Parecer

Toledo, 29 de setembro de 2017.

Edmilson Augusto de Moraes

Diretor do Depto. De Admin. Educação Infantil
Portaria Municipal nº 97/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017-SMED

Aprovação/homologação do Regimento Escolar da **ESCOLA HARBOR BILINGUAL SCHOOL** – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 03/2017-SMED, de 28 de setembro de 2017, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar/homologar o Regimento Escolar, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, da **ESCOLA HARBOR BILINGUAL SCHOOL** – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 28 de junho de 2017.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PARECER TÉCNICO Nº 03/2017 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA **ESCOLA HARBOR BILINGUAL SCHOOL** – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do REGIMENTO ESCOLAR da Instituição Educacional **ESCOLA HARBOR BILINGUAL SCHOOL** – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL constatou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 3

que o mesmo está em consonância com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, bem como, atende ao que determina a Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, somos de Parecer Favorável a aprovação/homologação do REGIMENTO ESCOLAR da Instituição Educacional acima mencionada, contados retroativamente a partir de 28 de junho de 2017.

É o Parecer

Toledo, 28 de setembro de 2017.

Edmilson Augusto de Moraes

Diretor do Depto. De Admin. Educação Infantil
Portaria Municipal nº 97/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna público que na data de **26 de outubro de 2017**, às 19:30 horas, no Centro de Eventos Desireé Refosco, situado na Rua Manoel Ribas, nº 436, Vila Pioneiro, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização da Rua Mário Fontana, no trecho entre a Rua dos Pioneiros e Avenida Egydio Gerônimo Munaretto.

10 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá na data de **26 de outubro de 2017**, às 19:30 horas, no Centro de Eventos Desireé Refosco, situado na Rua Manoel Ribas, nº 436, onde acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização Rua Mário Fontana, no trecho entre a Rua dos Pioneiros e Avenida Egydio Gerônimo Munaretto.

Contamos com a participação de todos.

10 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 CONVOCAÇÃO Nº 14

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal

de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

NEUSA MARIA QUIRINO CARDOSO

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de outubro de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e galeria de águas pluviais na Rua Monteiro Lobato (entre a Avenida Maripá e a Rua Bento Gonçalves) e na Rua Quintino Bocaiuva (entre a Rua Monteiro Lobato e o final da Rua sentido Leste), no Jardim Europa/América, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 442.602,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0766/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e galeria de águas pluviais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 4

na Rua Monteiro Lobato (entre a Avenida Maripá e a Rua Bento Gonçalves) e na Rua Quintino Bocaiuva (entre a Rua Monteiro Lobato e o final da Rua sentido Leste), no Jardim Europa/América, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 442.602,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 059/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de adequação interna – revisão de acesso: rampa, escada e muretas das laterais do Lote Urbano nº 284, quadra 66, localizado na Rua Saturno, Loteamento Mônaco, por consequência da execução de reurbanização da Rua Saturno, no Jardim Gisela, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 80, de 20 de setembro de 2017 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.395,65 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0767/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de adequação interna – revisão de acesso: rampa, escada e muretas das laterais do Lote Urbano nº 284, quadra 66, localizado na Rua Saturno, Loteamento Mônaco, por consequência da execução de reurbanização da Rua Saturno, no Jardim Gisela, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 80, de 20 de setembro de 2017 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.395,65 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 059/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 060/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reperfilamento Asfáltico no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localizado na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, neste Município de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme Lei "R" nº 66, de 08 de agosto de 2017, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 45.085,30 (quarenta e cinco mil oitenta e cinco reais e trinta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0768/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reperfilamento Asfáltico no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localizado na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, neste Município de Toledo - PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme Lei "R" nº 66, de 08 de agosto de 2017, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 45.085,30 (quarenta e cinco mil oitenta e cinco reais e trinta centavos). Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2017.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 010/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Luis Carlos Fabris, Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Wagner Fernandes Quinquilo, comunica aos interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, a habilitação ficou a seguinte:

- METALÚRGICA DANTOL LTDA;
- CESKY CONSTRUTORA LTDA - ME, foi INABILITADA, conforme item 03 do adendo 02 do edital, apresentou Atestado de Capacidade Técnica, incompatível ao objeto licitado.
- MONDEO CONSTRUTORA LTDA – ME, foi INABILITADA, pelo não atendimento do item 02 do adendo 04 do edital: não apresentou documento relacionando a pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes.
Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 5

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Luis Carlos Fabris – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquiole e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME;
- A. REIMANN DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME;
- A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES – ME;
- BRUNO BRANDÃO EIRELI;
- CESKY CONSTRUTORA LTDA ME;
- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;
- FUTURE CONSTRUTORA LTDA;
- I.A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME;
- METALÚRGICA DANTOL LTDA;
- PRADO E PRADO LTDA EPP;
- PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME;
- XR ENGENHARIA LTDA – ME.

- A empresa **JSR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, foi **INABILITADA**, pelo não atendimento do item 3.3 alínea “f” do edital: não apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 13 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS FABRIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências Diretas do FNDE Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	06/10/2017	22.767,87
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE	06/10/2017	140.182,00
Ministério da Fazenda	Cota-Parte da Compensação Financeira de recursos Minerais	06/10/2017	4.736,37
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Parte Fixa	06/10/2017	245.004,00
Fundo Nacional de Saúde	Programa Nacional HIV/AIDS e Outras DST	06/10/2017	9.583,33
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 47, de 11 de outubro de 2017

Concede progressão por qualificação ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 8 de agosto de 2017, ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, da Referência “E” do Nível NS-VII para a Referência “A” do Nível NS-VIII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 7

Ementa: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Requerimento nº 167, de 2017

Autoria: Parlamentares Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio e Valtencir Careca

Ementa: Moção de aplausos ao senhor Torao Takada, pela realização da 16ª Meia Maratona, 16ª Rústica e 16ª Maratoninha.

Requerimento nº 168, de 2017

Autoria: Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Luis Fritzen, Vagner Delabio e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos a Guarda Municipal de Toledo em comemoração ao Dia Nacional da Guarda, comemorado em 10 de outubro.

Requerimento nº 169, de 2017

Autoria: Parlamentares Renato Reimann, Airton Savello, Luís Fritzen, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Valtencir Careca, Vagner Delabio e Walmor Lodi, com apoioamento.

Ementa: Moção de aplausos pela representação do Município realizada pela equipe, comissão técnica e diretoria da Associação de Futsal, das Categorias de Base SUB 11, na disputa da final do Campeonato Paranaense.

Requerimento nº 170, de 2017

Autoria: Parlamentares, Airton Savello, Ademar Dorfschmidt, Leocliedes Bisognin, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos à Secretaria de Esporte e Lazer pela realização do Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa em Toledo.

Requerimento nº 171, de 2017

Autoria: Airton Savello, Ademar Dorfschmidt, Edmundo Fernandes, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos a aluna Mariane Silverio, pela participação no evento “Parlamento Jovem Brasileiro”, na jornada parlamentar na Câmara de Deputados.

REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA

Requerimento nº 172, de 2017

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Reitera solicitação de auxílio financeiro para aquisição de equipamento PET SCAN, destinado à UOPECCAN.

REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 173, de 2017

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Solicita informações referentes à Biblioteca Pública Municipal de Toledo.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2017 (regime especial)

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal – TOLEDO 2050 e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

Projeto de Lei nº 133, de 2017 (regime especial)

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 134, de 2017 (regime especial)

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 135, de 2017 (regime especial)

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 136, de 2017 (regime especial)

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Tecnológico de Biotecnologias e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 80, de 2017

Autoria: Mesa

Ementa: Regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.(na forma da Redação do Vencido, disponível em Documentos Acessórios no SAPL)

Projeto de Lei nº 99, de 2017

Autoria: Poder Executivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de outubro de 2017

Edição nº 1.860

Página 8

Ementa: Revoga a Lei "R" nº 17/2010, procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização. (na forma da Redação do Vencido, disponível em Documentos Acessórios no SAPL)

Projeto de Lei nº 114, de 2017

Autoria: Mesa

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Ricardo José Magalhães Barros.

Projeto de Lei nº 117, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

Projeto de Lei nº 126, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

Projeto de Resolução nº 11, de 2017

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Lourdes Kappes.

Projeto de Lei nº 93, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, a ser por ele dado em permuta, e à afetação de bem a ser recebido pelo Município de Toledo, (com Substitutivo apresentado na CLR, disponível em Documentos Acessórios no SAPL).

Projeto de Lei nº 143, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 144, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Projeto de Lei nº 145, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1585

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são consideradas legalmente válidas, no âmbito nacional, apenas as certificações emitidas por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.